



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 794

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 794

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.154, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00(oitenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00

02	0501	Ensino Fundamental		
216	12.361.0021.2036.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R.: 0 05 11				
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
200	099	GENERIC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0501	Ensino Fundamental		
208	12.361.0021.2036.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	80.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00511		
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
200	099	GENERIC		
Anulação (-)	-80.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Código Localizador: HS+FXMGR

Portarias

PORTARIA Nº 031/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa Sra. Leila Rosa Maria Dutra, ao cargo em comissão de Coordenador do Procon, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Fica designada, a partir da data desta Portaria, a senhora Sra. Leila Rosa Maria Dutra, RG – 20.403.732-3, funcionária municipal ocupante de cargo efetivo, ao cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, criado junto ao quadro de cargos de funcionários do Município de Viradouro, por meio da Lei nº 2986/2011.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZES+BAAT

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, COMUNICA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÃO CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIES, QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 794

Página 3 de 5

PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO DIA 07, TERÇA FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO AS 9:00 HRS, A QUAL TERA A SEGUINTE PAUTA DE TRABALHO:

- METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Código Localizador: BEGPEFAS

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ Nº. 058/2017

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, quanto à possibilidade de contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico no aterro sanitário.

Desta forma, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Licitações, Contratos e Congêneres-LCC" para que o responsável se manifeste ao quanto solicitado, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, terça-feira, 31 de janeiro de 2017.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: JNBHBB5P

PROCESSO SNJ nº.: 329/2016

Considerando o Ofício da Secretaria de Educação nº. 016/2017 de 20 de janeiro do corrente ano, o qual encaminha a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos o parecer, referente à consulta nº. 34/2016, da Assessoria Técnica contratada, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa de cópia dos autos à Seção de Recursos Humanos para ciência e providências.

Após, providencie, também, que a servidora requerente tome ciência da conclusão de seu pleito.

Não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos providencie, ainda, a Assessoria deste gabinete, o arquivamento dos autos.

Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, fica facultado que o arquivamento acima determinado se dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: Z43WBJ+V

PROCESSO SNJ Nº.:12/2017

Vistos.

Tratam os autos do Ofício nº. 274/2016, referente à ficha de atendimento nº. 738/2016, enviado a esta municipalidade pela Excelentíssima Promotora da Justiça desta comarca, Doutora Tatiane Villaverde Alves, através do qual, solicita informações, juntamente com documentos comprobatórios, a respeito dos fatos expostos na ficha de atendimento supracitada, notadamente quanto aos apontamentos elencados nos itens "a", "b" e "c" do referido Ofício.

Por tratar-se de assunto afeto a Secretaria de Governo, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa do presente expediente ao Excelentíssimo Secretário de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 794

Página 4 de 5

Governo para que, ciente, providencie o quanto solicitado.

Após, retornem os autos a este gabinete para ulteriores deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WYLFZHCO

PROCESSO SNJ nº.:618/2016

Ciente.

Não havendo providências a serem adotadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, providencie a Assessoria deste gabinete o arquivamento dos autos.

Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, fica facultado que o arquivamento acima determinado se dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro, Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: PKB1SB+M

PROCESSO SNJNº.:447/2016

Cuida o presente expediente de Ofício enviado a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pela Contadora deste Município.

Considerando a informação da própria Contadora de que o assunto objeto do referido expediente já fora solucionado e, não havendo providências a serem adotadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos providencie a Assessoria deste gabinete, o arquivamento dos autos.

Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos,

fica facultado que o arquivamento acima determinado se dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro, Estado de São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: CQ7S/XIH

PROCESSO SNJ Nº.:40/2017

Cuida o presente expediente do Ofício IMPREV nº. 03/2017, encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito pelo Ilustre Gestor do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro.

Considerando o quanto exposto pelo Ilustre Gestor, bem como o despacho do Excelentíssimo Prefeito e o que determina a Lei Municipal nº. 2.706 de 19 de agosto de 2008 anexa, providencie a Assessoria deste gabinete o envio do expediente a Seção de Contabilidade para ciência e providência.

Viradouro, Estado de São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: V8MYMEJB

PROCESSO SNJ ORIGINÁRIO

Há pouco tempo tem sido difundida a notícia de que decisões judiciais têm determinado a redução substancial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

O raciocínio das decisões em questão é de que, em vez da cobrança do ICMS incidir apenas sobre o valor da energia, tal incidência tem ocorrido, também, sobre outros custos que vêm agregados às contas de energia elétrica, o que não é permitido.

A Administração Direta do Município de Viradouro é composta de inúmeros órgãos que funcionam em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 794

Página 5 de 5

diversos prédios, todos abastecidos de energia elétrica, de modo que é presumível que o dispêndio mensal com tal serviço é de alto vulto, logo, a economia possível é de ser considerada se concretizada decisão do jaez da aqui comentada em favor da Administração Direta.

Diante dessas circunstâncias, para que seja promovida análise mais detalhada do caso, providencie a Assessoria a elaboração e expedição de ofício à Seção de Contabilidade e Orçamento para que apresente relatório contendo as despesas dos últimos 5 (cinco) anos com energia elétrica de todos os órgãos da Administração Direta.

Oficie-se, também, os órgãos da Administração Indireta do Município para que forneçam relatório nos termos do acima, de modo que a análise contemple também tais órgãos, os quais poderão se valer do mesmo benefício através de ações autônomas à que será manejada por esta Administração.

À assessoria para cumprimento.

Tratando-se de processo SNJ originário, providencie a Assessoria, antes de sua tramitação, a devida autuação e registro no sistema SSE - Protocolo.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: XKQR7YYY